



CÂMARA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS

MINAS GERAIS

EMENDA DE Nº CM-072/2015 (Ao Projeto de Lei de nº CM-062/2015)

EMENDA SUPRESSIVA:

Revoga o inciso IV do art. 3º, que consta com a seguinte redação:

Art.3º IV - Os valores advindos da venda dos veículos, carcaças, chassis ou partes de veículos recolhidos, serão revertidos para a Secretaria Municipal de Trânsito e Transportes;

JUSTIFICATIVA

Justificamos tal pedido, visto que o inciso acima citado fere o artigo 2º da CF:

“Art.2º. São Poderes da União, independentes e harmônicos entre si, o Legislativo, o Executivo e o Judiciário.”

Portanto, para que não haja prejuízo da matéria tratada no PL – CM 062/2015, solicitamos que o inciso citado seja suprimido, o que trará legalidade à proposição.

Divinópolis, 11 de agosto de 2015

José Wilson Piriquito
Vereador – Líder do SDD